

PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 033/2030

“Altera o inciso XV do Art. 3º da Lei Municipal nº 1684/2017 e dá outras providências”.

Art. 1º. O inciso XV do Art. 3º da Lei Municipal nº 1684/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

XV – Subsídio para produção de silagem de culturas de verão e inverno;

Art. 2º. As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1684/2017 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º. As despesas para atendimento desta Lei correrão por conta do orçamento vigente para cada exercício financeiro.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 033/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 033/2020, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que o Projeto originário fixou a possibilidade de incentivos para silagem de inverno e somente para a cultura de verão de milho e que o Conselho Municipal de Agropecuária de Nova Alvorada / RS – COMA, em reunião realizado no dia 06/08/2020, efetuou retificação na ata da referida reunião de modo a abarcar todas as culturas de verão, juntamente com as de inverno, solicitamos a substituição do Projeto de Lei com a posterior aprovação.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal